



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## DECRETO Nº 062/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Indianópolis, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, no uso de suas atribuições em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI, em conformidade com a resolução nº 42 de 09 de julho de 2018 - CNPDI; e

**CONSIDERANDO** as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, reunido no dia 09 de outubro de 2018, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da “IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos” de Indianópolis-PR.

**CONSIDERANDO** a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI em realizar a IV Conferência Municipal a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor da discussão e participação das políticas públicas voltada às pessoas idosas;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica CONVOCADA a IV Conferência Municipal dos Direitos Dos Idosos - CMDI de Indianópolis, que realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2018, às 13:00 horas no Salão Comunitário de Indianópolis – Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Secretária de Assistência Social expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, que terá a responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

**Art. 3º** - O tema central da Conferência será “ **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas.** ”

**Art. 4º** - O detalhamento da IV Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDI, constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de dos Direitos dos Idosos - CMDI e editado mediante Resolução do CMDI a ser publicado pela Secretaria de Assistência Social desta cidade.



# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da Conferência correrão por conta do Órgão Gestor da Política de Assistência Social – Secretaria de Assistência Social do município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 10 de outubro de 2018.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Tribuna de Cianorte.**  
**Edição nº 7927**  
**Página nº B - 05**  
**Data de: 11/10/2018**